



Tribunal de Contas		
Dept. Apoio Fiscalização Prévia		
S DAFP	32119/2022 2022-09-06	

Exmo(a). Senhor(a)
Presidente da Câmara Municipal
Município de Leiria
Largo da República, n.º1
2414-006 LEIRIA

Vossa Referência:

Nossa Referência
32119/2022, de 2022-09-06

Assunto: Processo de Fiscalização Prévia 1016/2022

Tenho a honra de notificar V. Ex.^a de que, em Sessão Diária de Visto, de 2022-09-06, no âmbito do processo de fiscalização prévia acima identificado, foi proferida a seguinte decisão:

"Em Sessão Diária de Visto, decide-se:

- 1) *Conceder o visto ao contrato de empreitada submetido a fiscalização prévia.*
- 2) *Recomendar à entidade fiscalizada ao abrigo do disposto no Art.º 44.º, n.º 4, da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (LOPTC), que, em futuros procedimentos:*
 - a. *Faça corresponder à implementação dos PPGRCD e PSS artigos próprios no mapa de quantidades de trabalhos posto a concurso, ao invés de proceder à diluição da mesma pelos restantes artigos;*
 - b. *Faça constar, do programa de procedimento, como documento de habilitação do adjudicatário, a exigência de apresentação de um plano de prevenção de corrupção e de infrações conexas ou a certificação de que aquele se enquadra na exceção prevista na parte final do n.º 9 do artigo 81.º do CCP;*
 - c. *Sempre que se verifique a "consulta de fornecedores de materiais, equipamentos e serviços", dê rigoroso cumprimento ao disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 35.º-A do CCP."*

São devidos emolumentos nos termos dos artigos 5.º a 7.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, anexo ao Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de maio.

Chama-se a atenção de V. Ex.^a de que nos termos dos n.ºs 2 e 3 do art. 7.º do referido diploma não poderão ser feitos quaisquer pagamentos por força dos atos ou contratos objeto de fiscalização prévia sem que se mostrem pagos os correspondentes emolumentos, sendo as autoridades ou funcionários que autorizem os mesmos solidariamente responsáveis pelo pagamento dos emolumentos em falta.

Informa-se que o pagamento dos emolumentos deverá ser efetuado para o NIB
, de acordo com o(s) Documento(s) de Cobrança

Com os melhores cumprimentos.

Pel' O Diretor-Geral

(AFL)